



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

Entrega dos envelopes “ DOCUMENTAÇÃO”:

Para empresas não-cadastradas até dia: 09/08/2013, às 19h;

Para empresas cadastradas (detentoras de Certificado de Registro Cadastral deste TRE) até dia: 13/08/2013, às 14h.

Entrega dos envelopes “PROPOSTA”: até dia 13/08/2013, às 14h.

Observações importantes:

- 1) Os envelopes deverão ser entregues na Assistência de Protocolo Geral deste Tribunal na Rua Francisca Miquelina, 123 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP.**
- 2) A sessão de abertura ocorrerá no dia 13/08/2013, às 14h.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas nos arts. 22, II, § 2º e 23, I, “b”, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por lote**, visando à contratação de serviços sob regime de empreitada para elaboração de **Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VIII, a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Apêndice A - Planta baixa do subsolo da 252ª Zona Eleitoral – Penha de França (lote 1);

Apêndice B - Planta baixa do piso superior da 255ª Zona Eleitoral – Casa Verde (lote 2);

Apêndice C - Planta baixa da Sala do Juiz da 392ª Zona Eleitoral – Ponte Rasa (lote 3);

Apêndice D - Planilhas de Referência (Lotes 1, 2 e 3);

Apêndice E - Planilhas Sintéticas Globais (Lotes 1, 2 e 3);

Anexo II – Atestado de Vistoria;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Formulário de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Documentação para Habilitação;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

I – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços sob regime de empreitada por preço global por lote, em estrita conformidade com o Anexo I (Projeto Básico), conforme discriminado:

a) LOTE 1: elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes do imóvel onde está instalada a 252.ª Zona Eleitoral de São Paulo (Penha de França), localizado na Rua Jorge Augusto, 258 – São Paulo/SP;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) LOTE 2: elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes do imóvel onde está instalada 255ª Zona Eleitoral de São Paulo (Casa Verde), localizado na Av. Casa Verde, 1819 – São Paulo/SP;

c) LOTE 3: elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes do imóvel onde está instalada a 392ª Zona Eleitoral de São Paulo (Ponte Rasa), localizado na Av. São Miguel, 3.906 – São Paulo/SP.

2 – Os valores máximos admitidos pela Administração para estas contratações são de, respectivamente, R\$ 4.572,03 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos) para o LOTE 1, R\$ 10.461,81 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) para o LOTE 2 e R\$ 7.446,05 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) para o LOTE 3.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 0212257020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Para participar do presente certame as empresas interessadas deverão protocolizar até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes, sendo 01 (um) envelope “Documentação” e 01 (um) envelope “Proposta”, de acordo com as exigências contidas nas cláusulas VI e VII, respectivamente.

2 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

2.1 – em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2 – estrangeiras que não funcionam no País;

2.3 – que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde de sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.4 - que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Observação 1: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os Órgãos da União.

2.5 – que estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.6 – que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

3 – Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, sejam apresentados os seguintes documentos:

a – carteira de identidade;

b – no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c – prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo III desta Tomada de Preços.

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento (Anexo III) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VI.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 da cláusula XIII deste Edital.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

As empresas licitantes deverão entregar na **Assistência de Protocolo Geral** do TRE-SP na Rua Francisca Miquelina, 123 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, a documentação especificada no Anexo VII, que deverá ser apresentada dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa, identificação da licitante (razão social, endereço, C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**

VII – DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – O envelope “Proposta” deverá conter o **FORMULÁRIO DE PREÇOS**, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título “Anexo IV”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

1.1 – PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM e PREÇO GLOBAL DO LOTE (com tributos, taxas, fretes, despesas com materiais, mão de obra e outras de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos), expressos em reais;

1.2 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO: máximo de 10 (dez) dias, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço;

1.3 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do Projeto Executivo;

1.4 – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra;

1.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura dos envelopes;

1.6 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.6.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, na **Assistência de Protocolo Geral** do TRE na Rua Francisca Miquelina, 123 – térreo – Bela Vista – São Paulo/SP, com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013
ENVELOPE “PROPOSTA”**

VIII – DO PROCESSAMENTO

O processamento e o julgamento da presente licitação ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, segundo os critérios a seguir arrolados:

1 – À hora e dia previstos no preâmbulo, será dado início à sessão pública, quando serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, no 10º andar, (sala 1.007) do Edifício Brigadeiro do TRE, na Rua Francisca Miquelina, 123 - Bela Vista - São Paulo/SP, os envelopes “Documentação”, sendo facultado às empresas licitantes enviar um representante credenciado (cláusula IV do presente Edital), para examinar e rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os documentos apresentados.

2 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o benefício previsto no item “g” das Disposições Gerais do Anexo VII.

3 – A Comissão se reunirá e expedirá, em seguida, Termo de Julgamento da Habilitação, no qual constará a relação de empresas habilitadas, habilitadas com ressalva (microempresa e empresa de pequeno porte) e inhabilitadas, com as razões da inhabilitação das últimas.

4 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão de abertura para analisar os documentos de habilitação ou diligenciar sobre as licitantes, objetivando verificar as informações prestadas, sendo a intimação do julgamento da habilitação e data de abertura dos envelopes “Proposta” feitas através de publicação no D.O.U. ou via fax.

5 – Após a expedição do Termo de Julgamento da Habilitação, o procedimento será o seguinte, conforme o caso:

5.1 – abertura dos envelopes contendo as propostas imediatamente após a lavratura do Termo de Julgamento da Habilitação, no mesmo local, caso presentes à abertura dos envelopes de documentação, os representantes credenciados de todas as empresas que enviarem proposta, e desde que haja desistência expressa de interposição de recurso contra a decisão por parte de todos os representantes;

5.2 – lavratura de ata e encerramento da sessão, se não estiverem presentes os representantes credenciados de todas as empresas;

5.3 – lavratura de ata e encerramento da sessão, caso não haja desistência expressa de interposição de recurso contra habilitação, habilitação com ressalva ou inhabilitação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5.4 – lavratura de ata e encerramento da sessão, no caso de haver interposição de recurso contra habilitação, habilitação com ressalva ou inhabilitação. Se presentes os representantes credenciados de todas as empresas, iniciar-se-á então a contagem do prazo para sua interposição. Caso contrário, a contagem iniciar-se-á a contar da publicação no D.O.U ou da comunicação via fax.

6 – Exaurida a fase de habilitação, as licitantes, se for o caso, serão comunicadas da data da abertura da proposta por meio de publicação no D.O.U ou via fax, quando se procederá da seguinte forma:

6.1 – os representantes das empresas presentes poderão, no ato de abertura, examinar livremente as propostas das demais licitantes que, para esse fim, ficarão à disposição naquele momento;

6.2 – depois de abertas, todas as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas habilitadas e habilitadas com ressalva;

6.3 – abertas as propostas em nenhuma hipótese serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral ou outras alterações nas condições estabelecidas, salvo o benefício previsto no item 3 da cláusula IX.

6.4 – Ficará facultada à Comissão a suspensão da sessão para posterior análise das propostas, sendo o resultado do julgamento posteriormente publicado no D.O.U.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento, em obediência às condições aqui estabelecidas.

2 – Analisadas as propostas, considerar-se-á provisoriamente classificada em primeiro lugar a empresa que, satisfazendo todas as condições deste Edital, apresentar o **menor preço global por lote**.

2.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão verificará se dentre as demais propostas há presença de empresa que assim se enquadre.

3.1 – Nesta hipótese, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

3.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.1.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) se presente o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 3.1.1, este poderá apresentar nova oferta inferior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar, situação em que será declarada vencedora. Não estando presente, a Comissão contatará a empresa ausente ou poderá suspender a sessão para diligenciar a licitante sobre seu interesse em ofertar proposta mais vantajosa, sendo a intimação da retomada da sessão feita através de comunicação via fax.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 3.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, será declarada vencedora a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

Observação: Caso a vencedora tenha sido habilitada com ressalva, deverá obedecer ao disposto nos subitens “g2”, “g2.1” e “g3” das Disposições Gerais do Anexo VII.

5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

6 – Em caso de divergências entre o preço por extenso e o expresso em algarismos, prevalecerá o primeiro.

7 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar as propostas, podendo, no entanto, a critério da Administração, serem convidados a emitir pareceres técnicos, outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal.

8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões e/ou divergências, não previstas no item 6 desta cláusula, que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação.

X – DOS RECURSOS

1 – Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

2 - Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação e entregues, os **originais**, na **Assistência de Protocolo Geral** na Rua Francisca Miquelina, 123 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP.

XI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE, os seguintes documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.2 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos, apresentados pela contratada, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

XII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, de acordo com os percentuais de pagamento indicados no subitem 12.8 da cláusula XII do Anexo I deste Edital, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de termo circunstanciado assinado pelas partes, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado, devendo o documento fiscal estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VII, subitem 1.6.1 deste Edital e alínea “f” (Disposições Gerais) constante do Anexo VII. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

XIII – DAS PENALIDADES

1 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

1.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

1.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a documentação, no prazo previsto nos subitens “g2” e “g2.1” (Disposições Gerais) constantes do Anexo VII (Documentação).

2 – Além da multa, à adjudicatária que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

2.1 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

2.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula XI do contrato (Anexo VIII).

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93);



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data de abertura das propostas;

2.4 – aumentar ou diminuir o serviço inicialmente solicitado, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta;

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

5 – As normas que disciplinam esta tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 5,70 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 25 de julho de 2013.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes internas e externas dos Cartórios Eleitorais, nesta capital, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme abaixo:

LOTE 1

252.^a Zona Eleitoral – Penha de França
Subsolo do imóvel localizado na R. Jorge Augusto, 258

LOTE 2

255.^a Zona Eleitoral – Casa Verde
Primeiro pavimento do imóvel localizado na Av. Casa Verde, 1819

LOTE 3

392.^a Zona Eleitoral – Ponte Rasa
Primeiro andar do imóvel localizado na Av. São Miguel, 3.906

II – VISTORIA

LOTES 1, 2 e 3

- 2.1. A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, inscrito respectivamente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), pertencente ao quadro da empresa LICITANTE, comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação do CRPJ – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, válido, expedido pelo CREA ou CAU, ou da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato de serviço e documento, válido, de identificação de registro no CREA ou CAU.
- 2.2. A vistoria técnica será realizada até a data da entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h às 19h, e previamente agendada com a Assistência de Fiscalização de Obras pelos telefones (11)3130-2170 ou (11)3130-2825, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina, 123, 8.^o andar, Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

LOTES 1, 2 e 3

A empresa deverá comprovar a capacidade técnica através de:

- 3.1.** Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o Responsável Técnico pelo(s) serviço(s).
- 3.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) no item anterior, ou profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para realização de serviços de reforma de características semelhantes ao objeto desta licitação em edificações comerciais ou industriais;
- 3.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is) relacionado(s) no item 2 desta cláusula;
- 3.4.** A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de funcionários, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

IV – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram o presente Projeto Básico:

LOTE 1

Apêndice A - Planta baixa do subsolo.

LOTE 2

Apêndice B - Planta baixa do piso superior.

LOTE 3

Apêndice C - Planta baixa da Sala do Juiz.

V – DESCRIÇÃO GERAL DOS PISOS

LOTES 1, 2 e 3

A CONTRATADA deverá realizar a verificação in loco, das condições dos pisos atualmente instalados, das condições e localização das instalações, das interferências, das medidas e dimensões apresentadas neste Projeto Básico e das tubulações existentes.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

A CONTRATADA também deverá observar, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e demais dados relevantes para a execução da obra.

5.1 – LOTE 1

5.1.1 Piso localizado no subsolo do Cartório Eleitoral da Penha de França, envolvendo a área da copa e de serviço externo.

5.1.2 O piso atualmente instalado é composto de paviflex e cimentado rústico, devendo ser retirado e substituído por piso cerâmico.

5.2 – LOTE 2

5.2.1 Piso localizado no pavimento superior do Cartório Eleitoral da Casa Verde, para uso como área administrativa do cartório.

5.2.2 O piso atualmente instalado é composto de cimentado liso, queimado, devendo ser retirado e substituído por piso cerâmico.

5.3 – LOTE 3

5.3.1 Piso localizado na Sala do Juiz no primeiro pavimento do Cartório da Ponte Rasa.

5.3.2 O piso atualmente instalado é composto de cimentado liso, queimado, devendo ser retirado e substituído por piso cerâmico.

VI – ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

LOTES 1, 2 e 3

6.1 – Objetivo

Estas especificações têm por finalidade determinar os procedimentos básicos para a elaboração do Projeto Executivo e os materiais para a execução do piso.

6.2 – Projeto Executivo

6.2.1. Em cada lote, deverá ficar a cargo da CONTRATADA a elaboração do Projeto Executivo, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias a contar da data indicada para início de serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS), contendo:

a) Planta baixa da área de intervenção impressa em papel sulfite tamanho A3;

a.1) LOTE 1 – Deverá estar demonstrado, em escala 1:50, a copa e área de serviço externa no subsolo do imóvel com a paginação do piso a ser aplicado, a locação das peças de saída e dos recortes do piso cerâmico, bem como suas medidas e ainda, em escala 1:10, detalhes com a saída do piso, com uma vista e um corte do rodapé que será colocado na área externa de parede e muros rebocados;

a.2) LOTE 2 – Deverá estar demonstrado, em escala 1:100, o pavimento superior do imóvel com a paginação do piso a ser aplicado, a locação das peças de saída e dos recortes do piso cerâmico, bem como suas medidas e ainda, em escala 1:10, um



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

detalhe em corte da saída do piso e instalação junto à escada demonstrando as medidas da soleira e altura dos espelhos dos três últimos degraus;

- a.3) **LOTE 3** – Deverá estar demonstrado, em escala 1:50, a Sala do Juiz no primeiro pavimento do imóvel com a paginação do piso a ser aplicado, a locação das peças de saída e dos recortes do piso cerâmico, bem como suas medidas e ainda, em escala 1:10, um detalhe da saída do piso e de uma vista e de um corte do rodapé;
- a.4) Deverão também estar demonstrados, em escala 1:10, as soleiras de granito, com suas medidas;
- b) Memorial em texto com a descrição das instalações existentes e as especificações técnicas, quantitativos e marcas de todos os materiais a serem instalados;
- c) Cronograma diário contemplando as atividades a serem desenvolvidas e horários das visitas do engenheiro residente.

6.2.2. A Fiscalização apreciará o Projeto Executivo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e o aceitará ou rejeitará, indicando os motivos da rejeição e as alterações necessárias;

6.2.3. Havendo rejeição a CONTRATADA deverá corrigir a documentação em até 2 (dois) dias úteis, após notificada, reapresentando-a à Fiscalização.

6.2.4. A Ordem de Início de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.3 – Execução do piso

6.3.1. **LOTES 1, 2 e 3** - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da aprovação do Projeto Executivo.

6.3.2. **LOTE 2** - A CONTRATADA deverá verificar a necessidade de rebaixamento e/ou adequação do contrapiso, junto à escada fixa, para não alterar a altura do espelho do último degrau junto ao piso superior;

6.4 – Elementos

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

6.4.1. Piso e rodapé

- a) Deverá ser picoteado todo piso cimentado existente atualmente no local para aumento da rugosidade de superfície de aderência;
- b) Verificar em toda a área onde será assentada a cerâmica, se o piso cimentado existente está firmemente aderido à laje. Onde houver ocorrência de cimentado descolado da laje, a área onde isso ocorrer deverá ser totalmente removida;
- c) **LOTE 1** – Demolir piso de paviflex e remover cola através de lixamento / escovação;
- d) **LOTE 1** – Regularizar piso externo com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 prevendo caimento de 1% para o ralo;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- e) **LOTE 2** – Rebaixar o piso aproximadamente 4,00m² próximo a escada fixa, de maneira a preservar a mesma altura do espelho do último degrau existente hoje;
- f) **LOTE 2** – Regularizar a área rebaixada para recebimento do piso;
- g) Preparar a superfície, em conformidade com este Projeto Básico e as normas pertinentes, para receber o material especificado em projeto;
- h) Assentar o material especificado em conformidade com o Projeto Básico e as normas pertinentes, com argamassa colante;
- i) O piso e o rodapé com 7cm de altura serão assentados com argamassa industrializada própria para assentamento de piso cerâmico classificada na NBR 14081-5:2012 como AC III própria para aplicação piso sobre piso;
- j) O piso e o rodapé serão rejuntados com argamassa industrializada própria para essa finalidade na cor cinza platina, conforme as dimensões e desenhos determinados neste Projeto Básico e normas pertinentes;
- k) O piso aplicado deverá ser executado sem ressaltos de um ladrilho em relação a outro, com linearidade nas duas direções ortogonais;
- l) A execução do piso deverá atender às normas pertinentes.

6.4.2. Soleiras de granito

- a) **LOTE 1** – Na passagem da entrada na copa, conforme indicado no Apêndice A, deverá ser previsto soleira de granito polido na face superior e na lateral que ficar aparente, na cor / tonalidade cinza andorinha;
- b) **LOTE 2** – Na chegada da escada fixa e nas portas do WC e do depósito deverão ser previstos soleiras de granito polido na face superior e na lateral que ficar aparente, na cor / tonalidade cinza andorinha;
- c) **LOTE 3** – Na porta interna da Sala do Juiz deverá ser previsto soleira de granito polido na face superior e na lateral que ficar aparente, na cor / tonalidade cinza andorinha;
- d) As soleiras de granito também serão rejuntadas com material da mesma cor do granito, onde houver emendas, conforme o Projeto Executivo correspondente ao respectivo lote.

6.4.3. Pintura

- a) Ao término da execução dos serviços de pisos, soleiras e rodapés, deverá ser previsto repintura de todas as paredes internas dos ambientes onde foram aplicados os pisos;
- b) A Fiscalização verificará os serviços descritos no item anterior e autorizará o início dos serviços de pintura mediante notificação;
- c) Deverão ser executados os seguintes procedimentos:
 - c.1) Reparos gerais e acertos com massa corrida nas paredes para receber uma nova pintura;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- c.2) Aplicação de tinta ACRÍLICA branco neve fosca classificada na NBR 11702:2010 – versão corrigida 2011 no subitem 4.2.5 e na NBR 15079 como Standard ou Premium, vedada a utilização de tinta de classificação econômica.
- d) **LOTE 1** – Na área externa, na parede com janelas da edificação, a pintura deverá ser elevada até o alinhamento da borda inferior das janelas, incluindo-se os parapeitos e nos muros a pintura será feita nas faces laterais e superiores.
- e) **LOTE 1** – No trecho coberto da área de serviço, a pintura nas paredes externas da edificação deverá se elevar até a altura da cobertura.

6.4.4. Quantidades a serem executadas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
Piso cerâmico	23,80 m ²	82,26m ²	42,13 m ²
Rodapé cerâmico com 0,07m de altura	19,37m	57,00m	27,00m
Soleira de granito com 0,165m de largura	0,80m	- x -	- x -
Soleira de granito com 0,18m de largura	- x -	- x -	0,83m
Soleira de granito com 0,20m de largura	- x -	2,50m	- x -
Paredes a serem pintadas	65,71m ²	95,00m ²	85,00m ²

O fornecedor deverá confirmar as medidas apontadas no local, a fim de garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

VII – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Todos os materiais constantes deste projeto deverão atender, no mínimo, as especificações e exigências de qualidade abaixo descritas.

7.1 – Piso cerâmico

<i>Descrição</i>	Peça de cerâmica antiderrapante qualidade extra. Resistência à abrasão PEI 5, absorção inferior a 3%, classificado na NBR 13818 como BIIb. Quadrada. Formato geométrico regular.
<i>Acabamento</i>	Cor cinza clara; antiderrapante.
<i>Dimensão da peça</i>	40cm x 40cm (nominal).
<i>Aplicação</i>	A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. Os pisos cerâmicos deverão atender no mínimo os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none">• peças bem cozidas, apresentar massa homogênea, coloração uniforme e serem planas e que atendam as normas pertinentes;• não possuir trincas, empenos, fraturas ou outros defeitos;• ser manipulados com as devidas precauções, para não ter sua qualidade prejudicada.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

<i>Resistência ao desgaste</i>	Classe 5 ou PEI 5.
<i>Normas a serem obedecidas</i>	NBR 13818
<i>Garantia mínima</i>	12 meses
<i>Quantidade</i>	Conforme subitem 6.4.4 da cláusula VI
<i>Observação</i>	Deverá ser considerado para efeito de cálculo da metragem total, o fornecimento de 10% do material além do instalado, a título de reserva.

7.2 – Soleiras

<i>Descrição</i>	Em granito.
<i>Acabamento</i>	Polido nas superfícies expostas
<i>Dimensões das placas</i>	Espessura mínima de 2cm. LOTE 1 <ul style="list-style-type: none">• Largura das peças igual a 0,165m• Comprimento: 1 peça com 0,80m LOTE 2 <ul style="list-style-type: none">• Largura das peças igual a 0,20m• Comprimento: 1 peça com 0,70m, 1 peça com 0,80m e 1 peça com 1,00m LOTE 3 <ul style="list-style-type: none">• Largura das peças igual a 0,18m• Comprimento: 1 peça com 0,83m
<i>Sistema</i>	Assentado com argamassa colante, obedecendo às especificações do fabricante e normas pertinentes.
<i>Quantidade</i>	LOTE 1 – Soleira para entrada: 1 peça LOTE 2 – Soleira para portas: 2 peças Soleira para escada fixa: 1 peça. LOTE 3 – Soleira para porta: 1 peça Em medidas lineares, conforme subitem 6.4.4 da cláusula VI

7.3 – Argamassa para assentamento de pisos e granito.

<i>Descrição</i>	Argamassa colante de base cimentícia, agregados minerais com granulometria controlada e aditivos químicos à base de polímeros de alta tecnologia que proporcionem alta aderência e trabalhabilidade no assentamento Classificação: ACIII de acordo com a NBR 14081/2004.
<i>Acabamento</i>	Cor cinza platina.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.4 – Tinta para paredes

<i>Descrição</i>	Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isento de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940).
<i>Acabamento</i>	Cor branco neve fosco .
<i>Classificação</i>	NBR – 11702:2012 – versão corrigida 2011 – subitem 4.2.5 NBR - 15079 – Standard ou Premium, vedada a utilização de tinta de classificação econômica;

VIII – PRAZOS

- 8.1** Para apresentação do Projeto Executivo, **máximo de 10 (dez) dias**, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço;
- 8.2** Para execução das obras, **máximo de 30 (trinta) dias**, contados da aprovação do Projeto Executivo.
- 8.3** Os serviços das obras deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 18h, levando-se em conta o cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que deverá observar as atividades desenvolvidas pelo TRE-SP nos locais das intervenções.

Observação: Ordem de Início de Serviço conforme subitem 6.2.4 da cláusula VI.

IX – ASPECTOS GERAIS

- 9.1.** A garantia mínima para os materiais será de 12 (doze) meses;
- 9.2.** A execução dos serviços será acompanhada por servidor(es) designado(s) para sua fiscalização;
- 9.3.** A programação dos trabalhos será definida de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE;
- 9.4.** A garantia para material se contará do recebimento definitivo da obra.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a)** Apresentar à CONTRATANTE até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, um profissional com graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, que deverá ser responsável pela administração local e acompanhamento técnico, o qual deverá



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

comparecer ao serviço diariamente e lá permanecer por no mínimo uma hora diária, conforme subitem 6.2, alínea “c”;

- b.1)** Essas visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização para que se faça presente, de acordo com a conveniência e oportunidade;
- c)** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os objetos do presente instrumento, de forma que sejam entregues e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
- d)** Reconstituir, se for o caso, os locais, não constantes no escopo, danificados em razão das obras;
- e)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por qualquer motivo;
- f)** Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- g)** Utilizar, na execução dos serviços objeto deste Projeto, pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada competência técnica, bom comportamento, podendo ser exigida, por motivo devidamente justificado, a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i)** Fornecer todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto desta obra, os quais deverão ser novos e originais;
- j)** Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço;
- k)** Agendar as entregas e execução de todos os serviços com o fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- l)** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração aos profissionais encarregados do trabalho, bem como pelo seu transporte e alimentação, e por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- m)** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da CONTRATADA, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a obra;
- n)** Refazer os serviços não realizados em conformidade com todo o disposto no Edital e seus Anexos sem qualquer acréscimo ao valor contratado;
- o)** Manter, durante o prazo de garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- p) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- q) Arcar com o frete dos materiais até o local da prestação de serviços e a mão de obra, que deverão estar inclusos no custo dos serviços;
- r) Manter os empregados dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE-SP, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- s) Fornecer à FISCALIZAÇÃO deste Tribunal, até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade, sendo que em caso de alteração na relação, os novos empregados da CONTRATADA só serão autorizados a prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE 2 (dois) dias após a informação de alteração, contendo os nomes e respectivos números de Registro Geral do documento de identidade;
- t) Manter remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a acumular no decorrer da obra;
- u) Responsabilizar-se pela retirada e transporte de todo o entulho ao depósito autorizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, condição que deverá ser comprovada documentalmente com cópia da Nota Fiscal entregue à Fiscalização;
- v) Apresentar comprovação, por escrito, que está obedecendo a Resolução 307 de 5 de julho de 2002, da CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

XI – CONSIDERAÇÕES

- 11.1. Antes do início da execução das obras, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA as marcas e especificações dos materiais a serem fornecidos, bem como, confirmados todos os dimensionamentos e características do Projeto Básico fornecido pelo TRE-SP;
- 11.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 11.3. Todos os materiais deverão ser apresentados pela CONTRATADA à Fiscalização antes da aplicação. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Projeto Básico, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;
- 11.4. Os materiais deverão ser entregues sem ônus de frete para o TRE-SP, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 11.5. Os materiais instalados ou em fase de instalação deverão ser convenientemente protegidos para não sofrerem danos até a entrega da obra;



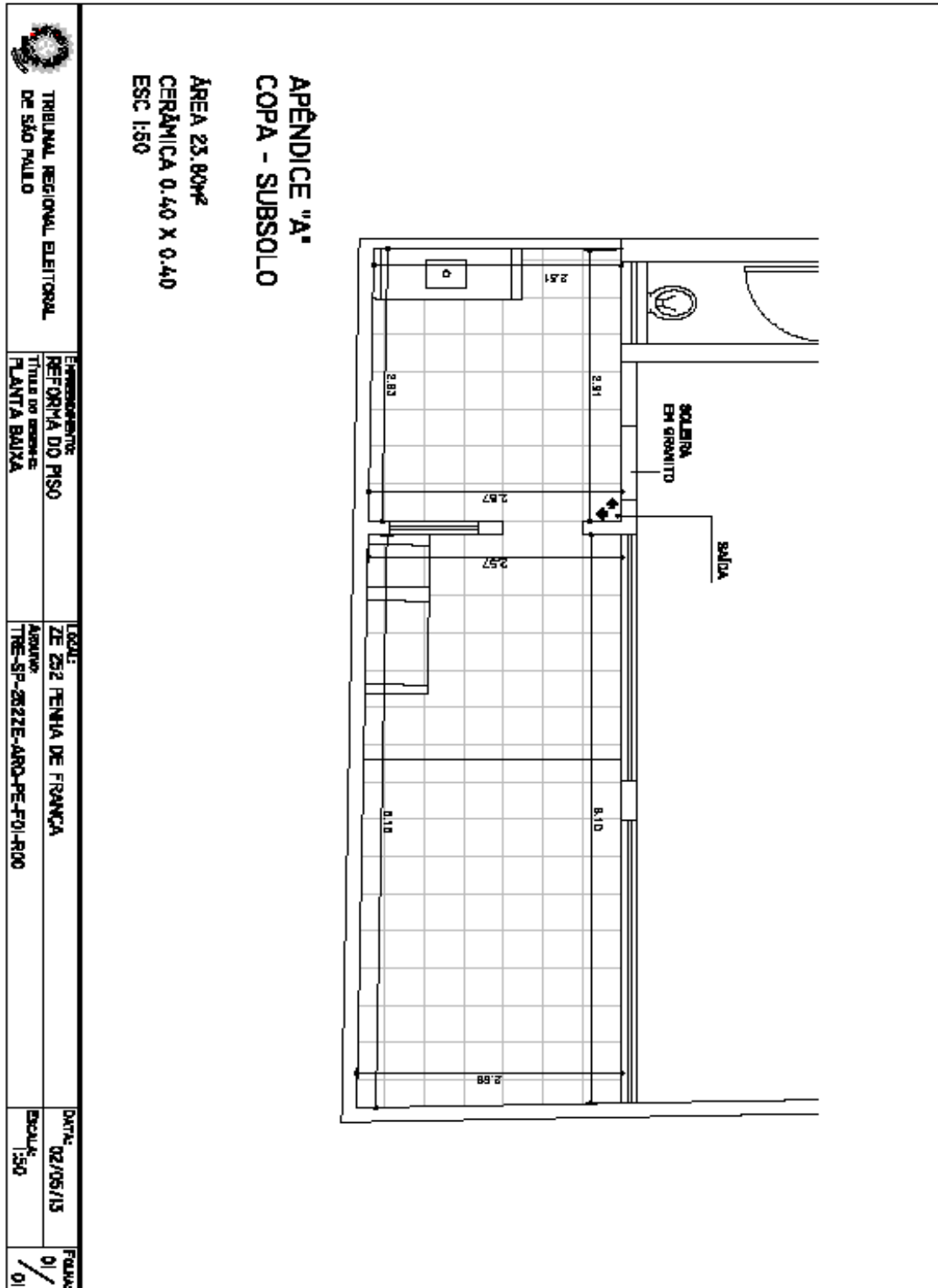
XII – CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar a obra com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente;
- 12.2.** A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 12.3.** Durante a execução do trabalho, serão realizadas reuniões entre a FISCALIZAÇÃO do TRE-SP e a CONTRATADA a fim de tratar questões relativas ao objeto do contrato de modo a sanar dúvidas, propor soluções, complementar informações, etc. O conteúdo das reuniões constará em atas;
- 12.4.** Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação do TRE-SP. A avaliação será feita em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras;
- 12.5.** Todos os trabalhos de elaboração, registro e aprovação nos órgãos públicos e concessionárias de serviços ficarão por conta da CONTRATADA incluindo todos os custos com cópias, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes de tais serviços;
- 12.6.** A responsabilidade técnica será da CONTRATADA;
- 12.7.** O recebimento dos serviços, já executados, nos termos do art. 73 da lei n.º 8666/93, dar-se-á de modo:
- 12.7.1.** Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 12.7.2.** Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8666/93.
- 12.8.** Os serviços serão pagos na seguinte proporção:
- 12.8.1.** 70% (setenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;
- 12.8.2.** 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

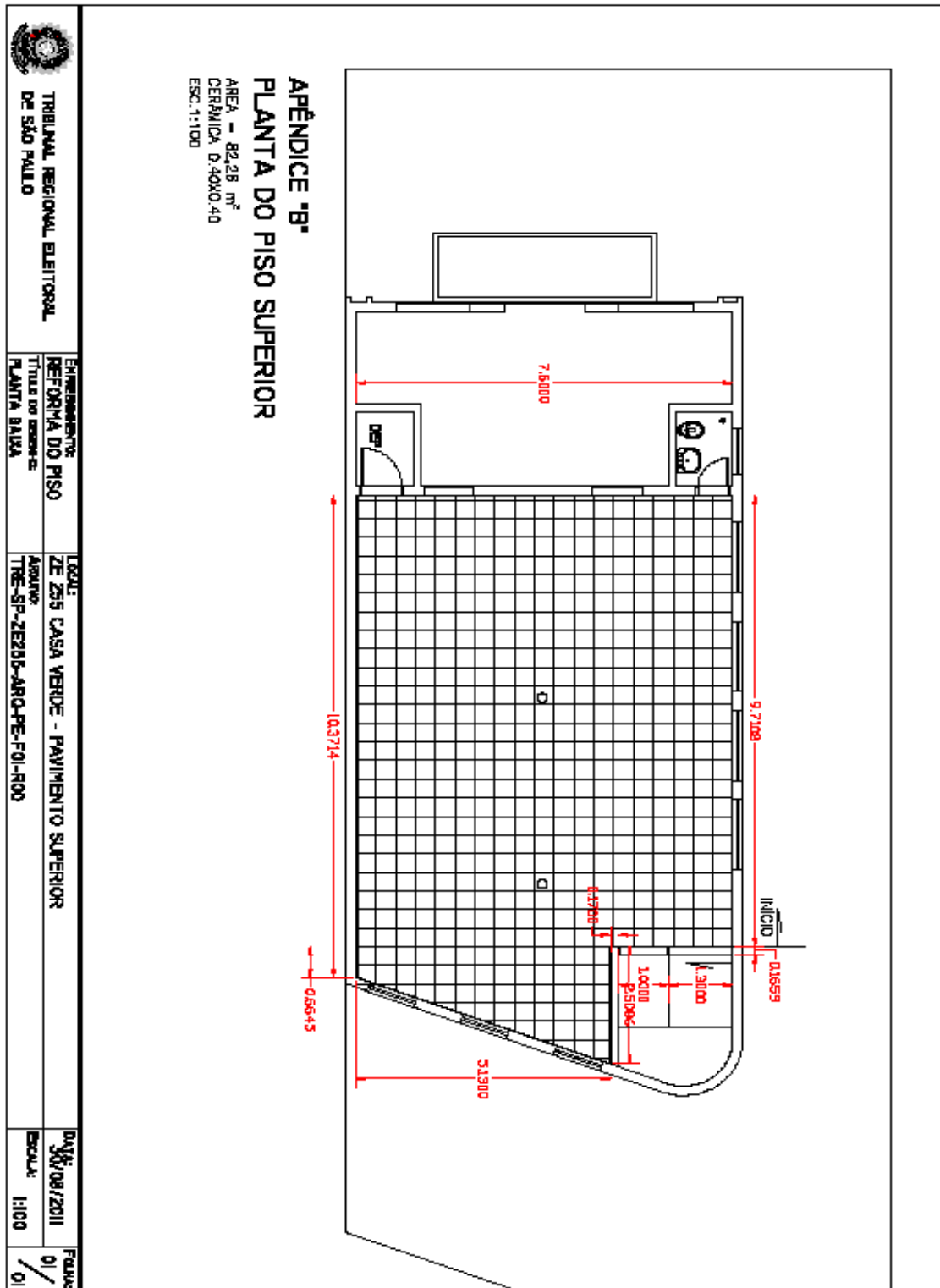
APÊNDICE A - Planta baixa do subsolo da 252ª Zona Eleitoral – Penha de França (LOTE 1)





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

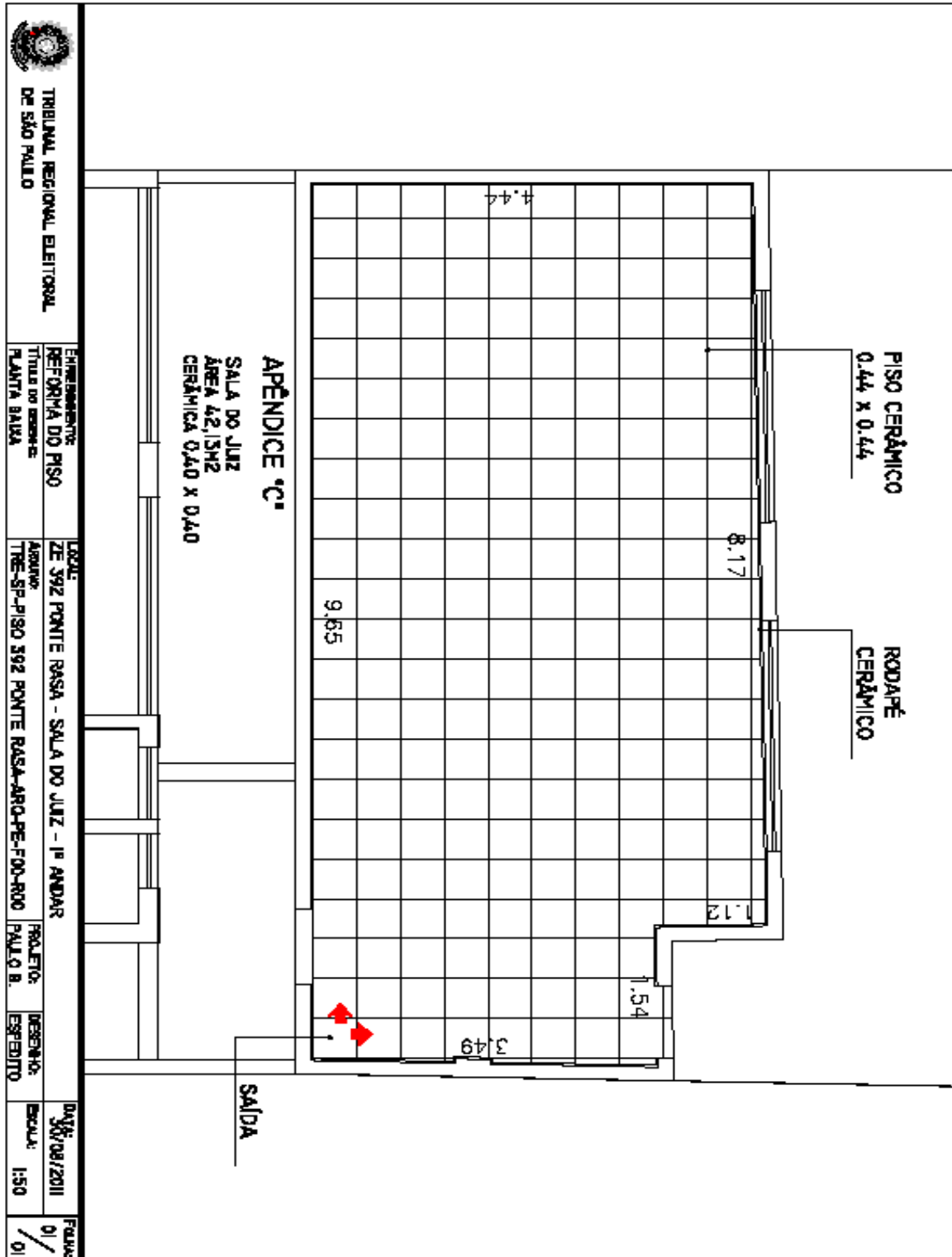
APÊNDICE B - Planta baixa do piso superior da 255ª Zona Eleitoral – Casa Verde (LOTE 2)





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE C - Planta baixa da Sala do Juiz da 392ª Zona Eleitoral – Ponte Rasa (LOTE 3)





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE D - PLANILHAS DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE REFERÊNCIA DO LOTE 1

252ªZE		Orçamento Analítico			Data: 06/06/2013	
OBRA :	PISO					TAXAS: BDI= 26,80%
ORÇAMENTO :	ZE 252ª - PENHA DE FRANÇA - PISO COZINHA – LOTE 1					
LOCAL :	Rua Jorge Augusto, 258 São Paulo – São Paulo					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00001.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SER.CG	un	1,00	388,64	388,64
2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	M.O.	h	4,00	60,46	241,84
1000.2	DESENHISTA PROJETISTA	M.O.	h	4,00	30,70	122,8
10000.1	PLOTAGEM EM FOLHA - A3	SER.MO	un	2,00	7,00	14,00
10000.2	MEMORIAIS COM ENCADERNAÇÃO	SER.MO	un	1,00	10,00	10,00
2	Administração Local	SER.CG	h	14,00	60,46	846,44
2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	M.O.	h	14,00	60,46	846,44
020108PU	DEMOLICAO DE PISO EM PAVIFLEX	SER.CG	m2	7,50	14,57	109,24
010139PI	PEDREIRO	M.O.	h	0,98	11,94	11,64
010146PI	SERVENTE	M.O.	h	9,75	10,01	97,60
09635.8.13.2U	SOLEIRA de granito natural até 25 cm de largura, assentado com argamassa colante	SER.CG	m	1,00	157,81	157,81
1	Argamassa Colante Industrial	MAT.	kg	0,01	431,23	2,70
01270.0.27.1	Graniteiro/marmorista	M.O.	h	1,25	11,94	14,93
01270.0.8.1	Ajudante de graniteiro/marmorista	M.O.	h	1,25	10,01	12,51
09380.6.11.2	Soleira de granito - colocada (espessura: 20,00 mm / largura: 250,00 mm / cor: CINZA ANDORINHA)	SER.MO	m	1,00	127,68	127,68
09910.8.10.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	38,74	14,97	579,86
01270.0.41.1	Pintor	M.O.	h	19,37	11,94	231,28



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01270.0.9.1	Ajudante de pintor	M.O.	h	15,50	10,01	155,11
09905.3.5.1	Lixa para superfície madeira/massa grana 100	MAT.	un	9,69	0,44	4,26
09906.3.8.1U	Selador base PVA para pintura acrílica	MAT.	l	4,65	15,28	71,03
09910.3.7.4U	Tinta acrílica PVA (tipo de acabamento: FOSCO AVELUDADO)	MAT.	l	9,30	12,71	118,17
170305PU	PISO CERAMICO ESMALTADO ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE (incluso rodapé)	SER.CG	m2	23,80	40,34	960,12
010128PI	LADRILHISTA	M.O.	h	7,14	11,94	85,25
010146PI	SERVEnte	M.O.	h	5,24	10,01	52,41
020508PI	CIMENTO PORTLAND	MAT.	kg	17,85	0,42	7,50
020510PI	CIMENTO COLANTE EM PO	MAT.	kg	107,10	0,32	34,27
034503PIU	LADRILHO CERAMICO ESMALTADO 40X40CM	MAT.	m2	26,18	29,82	780,69
170307PU	REJUNTAMENTO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO, PARA JUNTAS DE ATE 3 MM	SER.CG	m2	23,80	5,12	121,96
010106PI	AZULEJISTA	M.O.	h	5,95	11,11	66,10
010146PI	SERVEnte	M.O.	h	4,76	10,01	47,65
020509PIU	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO	MAT.	kg	5,95	1,38	8,21
170357PU	REGULARIZACAO DE BASE P/REVEST. DE PISO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3, E=3CM, C/ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SER.CG	m2	16,50	16,66	274,86
010139PI	PEDREIRO	M.O.	h	4,13	11,94	49,25
010146PI	SERVEnte	M.O.	h	9,08	10,01	90,84
020508PI	CIMENTO PORTLAND	MAT.	kg	240,57	0,42	101,04
020579PI	AREIA MEDIA	MAT.	m3	0,60	56,00	33,73
210503PU	LIMPEZA GERAL DA EDIFICACAO	SER.CG	m2	23,80	7,01	166,77
010146PI	SERVEnte	M.O.	h	16,66	10,01	166,77
TOTAL GERAL: (com Taxas)						4.572,03
Volare 9.5 - PINI						



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PLANILHA DE REFERÊNCIA DO LOTE 2

255ª ZE		Orçamento Analítico			Data: 06/06/2013		
OBRA :	Unidade Cartorária ZE 255				TAXAS: BDI= 26,80%		
ORÇAMENTO :	Instalação de Piso Andar superior ZE 255ª - LOTE 2						
LOCAL :	Av. Casa verde, nº 1819 São Paulo - SP						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
00001.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SER.CG	un	1,00	387,32	387,32	
2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	M.O.	h	4,00	60,46	241,84	
1000.2	DESENHISTA PROJETISTA	M.O.	h	4,00	30,37	121,48	
10000.1	PLOTAGEM EM FOLHA - A3	SER.MO	un	2,00	7,00	14,00	
10000.2	MEMORIAIS COM ENCADERNAÇÃO	SER.MO	un	1,00	10,00	10,00	
2	Administração Local	SER.CG	h	30,00	60,46	1813,80	
2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	M.O.	h	30,00	60,46	1813,80	
01740.8.1.1U	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	m2	83,00	7,01	581,58	
01270.0.45.1	Servente	M.O.	h	58,10	10,01	581,58	
09635.8.13.2U	SOLEIRA de granito natural até 25 cm de largura, assentado com argamassa colante	SER.CG	m	2,40	157,86	378,86	
01270.0.27.1	Graniteiro/marmorista	M.O.	h	3,00	11,94	35,82	
01270.0.8.1	Ajudante de graniteiro/marmorista	M.O.	h	3,00	10,01	30,03	
04060.8.1.80U	ARGAMASSA colante	SER.CG	m3	0,02	438,23	6,57	
09380.6.11.2	Soleira de granito - colocada (espessura: 20,00 mm / largura: 250,00 mm / cor: CINZA ANDORINHA)	SER.MO	m	2,40	127,68	306,43	
09910.8.10.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	95,00	14,97	1421,96	
01270.0.41.1	Pintor	M.O.	h	47,50	11,94	567,15	
01270.0.9.1	Ajudante de pintor	M.O.	h	38,00	10,01	380,38	



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09905.3.5.1	Lixa para superfície madeira/massa grana 100	MAT.	un	23,75	0,44	10,45
09906.3.8.1U	Selador base PVA para pintura acrílica	MAT.	l	11,40	15,28	174,19
09910.3.7.4U	Tinta acrílica PVA (tipo de acabamento: FOSCO AVELUDADO)	MAT.	l	22,80	12,71	289,79
170305PU	PISO CERAMICO ESMALTADO ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	SER.CG	m2	83,00	38,85	3224,57
010128PI	LADRILHISTA	M.O.	h	24,90	11,94	297,31
010146PI	SERVENTE	M.O.	h	18,26	10,01	182,78
020508PI	CIMENTO PORTLAND	MAT.	kg	62,25	0,42	26,15
020510PI	CIMENTO COLANTE EM PO	MAT.	kg	373,50	0,32	119,52
034503PIU	LADRILHO CERAMICO ESMALTADO 40X40CM	MAT.	m2	87,15	29,82	2598,81
170307PU	REJUNTAMENTO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO, PARA JUNTAS DE ATE 3 MM	SER.CG	m2	83,00	5,33	442,56
010106PI	AZULEJISTA	M.O.	h	20,75	11,94	247,76
010146PI	SERVENTE	M.O.	h	16,60	10,01	166,17
020509PIU	ARGAMASSA COLANTE	MAT.	kg	20,75	1,38	28,64
TOTAL GERAL: (com Taxas)						10461,81
Volare 9.5 - PINI						



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PLANILHA DE REFERÊNCIA DO LOTE 3

392ª ZE		Orçamento Analítico			Data: 06/06/2013		
OBRA : Unidade Cartorária ZEª 392 - PONTE RASA – LOTE 3				TAXAS: BDI= 26,80%			
ORÇAMENTO : ZE Ponte Rasa (392) – LOTE 3							
LOCAL : Av São Miguel, 3906							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
00001.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SER.CG	un	1,00	387,32	387,32	
2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	M.O.	h	4,00	60,46	241,84	
1000.2	DESENHISTA PROJETISTA	M.O.	h	4,00	30,37	121,48	
10000.1	PLOTAGEM EM FOLHA - A3	SER.MO	un	2,00	7,00	14,00	
10000.2	MEMORIAIS COM ENCADERNAÇÃO	SER.MO	un	1,00	10,00	10,00	
2	Administração Local	SER.CG	h	19,00	60,46	1148,74	
2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	M.O.	h	19,00	60,46	1148,74	
01740.8.1.1U	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	m2	47,00	7,01	329,33	
01270.0.45.1	Servente	M.O.	h	32,90	10,01	329,33	
01740.8.1.1UD	PREPARAÇÃO DE PISO	SER.CG	m2	47,00	11,19	525,74	
010139PI	PEDREIRO	M.O.	h	16,45	11,94	196,41	
01270.0.45.1	Servente	M.O.	h	32,90	10,01	329,33	
09635.8.13.2U	SOLEIRA de granito natural até 25 cm de largura, assentado com argamassa colante	SER.CG	m	1,00	155,12	155,12	
1	Argamassa Colante Industrial	MAT.	kg	0	0,33	0	
01270.0.27.1	Graniteiro/marmorista	M.O.	h	1,25	11,94	14,93	
01270.0.8.1	Ajudante de graniteiro/marmorista	M.O.	h	1,25	10,01	12,51	
09380.6.11.2U	Soleira de granito - colocada (espessura: 20,00 mm / largura: 250,00 mm / cor: CINZA ANDORINHA)	SER.MO	m	1,00	127,68	127,68	



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09910.8.10.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	85,00	14,95	1270,79
01270.0.41.1	Pintor	M.O.	h	42,50	11,94	507,45
01270.0.9.1	Ajudante de pintor	M.O.	h	34,00	10,01	340,34
09905.3.5.1	Lixa para superfície madeira/massa grana 100	MAT.	un	21,25	0,37	7,86
09906.3.8.1U	Selador base PVA para pintura acrílica	MAT.	l	10,20	15,28	155,86
09910.3.7.4U	Tinta acrílica PVA (tipo de acabamento: FOSCO AVELUDADO)	MAT.	l	20,40	12,71	259,28
170305PU	PISO CERAMICO ESMALTADO ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	SER.CG	m2	47,00	38,85	1825,96
010128PI	LADRILHISTA	M.O.	h	14,10	11,94	168,35
010146PI	SERVEENTE	M.O.	h	10,34	10,01	103,50
020508PI	CIMENTO PORTLAND	MAT.	kg	35,25	0,42	14,81
020510PIU	ARGAMASSA COLANTE	MAT.	kg	211,50	0,32	67,68
034503PIU	LADRILHO CERAMICO ESMALTADO 40X40CM	MAT.	m2	49,35	29,82	1471,62
170307PU	REJUNTAMENTO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO,COM JUNTAS DE ATE 3 MM	SER.CG	m2	43,00	5,33	229,28
010106PI	AZULEJISTA	M.O.	h	10,75	11,94	128,36
010146PI	SERVEENTE	M.O.	h	8,60	10,01	86,09
020509PIU	ARGAMASSA COLANTE	MAT.	kg	10,75	1,38	14,84
TOTAL GERAL: (com Taxas)						7446,05
Volare 9.5 - PINI						



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE E – PLANILHAS SINTÉTICAS GLOBAIS

PLANILHA SINTÉTICA GLOBAL DO LOTE 1

252ªZE		Planilha Sintética Global				
OBRA :		PISO				
ORÇAMENTO :		ZE 252ª - PENHA DE FRANÇA - PISO COZINHA - LOTE 1				
LOCAL :		Rua Jorge Augusto, 258 São Paulo – São Paulo				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00001.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SER.CG	un	1		
2	Administração Local	SER.CG	h	14		
020108PU	DEMOLICAO DE PISO EM PAVIFLEX	SER.CG	m2	7,5		
09635.8.13.2U	SOLEIRA de granito natural até 25 cm de largura, assentado com argamassa colante	SER.CG	m	1		
09910.8.10.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	38,74		
170305PU	PISO CERAMICO ESMALTADO ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE (incluso rodapé)	SER.CG	m2	23,8		
170307PU	REJUNTAMENTO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO, PARA JUNTAS DE ATE 3 MM	SER.CG	m2	23,8		
170357PU	REGULARIZACAO DE BASE P/REVEST. DE PISO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3, E=3CM, C/ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SER.CG	m2	16,5		
210503PU	LIMPEZA GERAL DA EDIFICACAO	SER.CG	m2	23,8		
		PREÇO GLOBAL DO LOTE 1				
Volare 9.5 - PINI						



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PLANILHA SINTÉTICA GLOBAL DO LOTE 2

255ªZE		Planilha Sintética Global				
OBRA :		Unidade Cartorária ZE 255				
ORÇAMENTO :		Instalação de Piso Andar superior ZE 255ª - LOTE 2				
LOCAL :		Av. Casa verde, nº 1819 São Paulo - SP				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00001.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SER.CG	un	1		
2	Administração Local	SER.CG	h	30		
01740.8.1.1U	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	m2	83		
09635.8.13.2U	SOLEIRA de granito natural até 25 cm de largura, assentado com argamassa colante	SER.CG	m	2,4		
09910.8.10.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	95		
170305PU	PISO CERAMICO ESMALTADO ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	SER.CG	m2	83		
170307PU	REJUNTAMENTO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO, PARA JUNTAS DE ATE 3 MM	SER.CG	m2	83		
		PREÇO GLOBAL DO LOTE 2				
Volare 9.5 - PINI						



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PLANILHA SINTÉTICA GLOBAL DO LOTE 3

392ªZE		Planilha Sintética Global				
OBRA :		Unidade Cartorária ZEª 392 - PONTE RASA - LOTE 3				
ORÇAMENTO :		ZE Ponte Rasa (392) – LOTE 3				
LOCAL :		Av São Miguel, 3906				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00001.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SER.CG	un	1		
2	Administração Local	SER.CG	h	19		
01740.8.1.1U	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	m2	47		
01740.8.1.1UD	PREPARAÇÃO DE PISO	SER.CG	m2	47		
09635.8.13.2U	SOLEIRA de granito natural até 25 cm de largura, assentado com argamassa colante	SER.CG	m	1		
09910.8.10.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	85		
170305PU	PISO CERAMICO ESMALTADO ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	SER.CG	m2	47		
170307PU	REJUNTAMENTO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO,COM JUNTAS DE ATE 3 MM	SER.CG	m2	43		
					PREÇO GLOBAL DO LOTE 3	
Volare 9.5 - PINI						



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, por intermédio do(a) Sr(a). _____, visando à elaboração de proposta relativa ao Tomada de Preços Federal 03/2013, vistoriou as dependências dos imóveis abaixo indicados onde serão prestados os serviços descritos no Anexo I (Projeto Básico) do Edital, tomando conhecimento das suas atuais condições e da complexidade dos serviços a serem prestados:

LOTE 1

252.^a Zona Eleitoral – Penha de França Rua Jorge Augusto, 258 – São Paulo/SP	São Paulo, ____ / ____ / ____	
	Engenheiro Civil ou Arquiteto da empresa	Nome:
		CREA/CAU:
		Cargo:
		R.G n.º:
		Assinatura:
	Servidor TRE-SP	Nome:
		Matrícula n.º:
		Assinatura:

LOTE 2

255.^a Zona Eleitoral – Casa Verde Av. Casa Verde, 1819 - São Paulo/SP	São Paulo, ____ / ____ / ____	
	Engenheiro Civil ou Arquiteto da empresa	Nome:
		CREA/CAU:
		Cargo:
		R.G n.º:
		Assinatura:
	Servidor TRE-SP	Nome:
		Matrícula n.º:
		Assinatura:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOTE 3

392.^a Zona Eleitoral – Ponte Rasa Av. São Miguel, 3.906– São Paulo/SP	São Paulo, ____ / ____ / ____	
	Engenheiro Civil ou Arquiteto da empresa	Nome:
		CREA/CAU:
		Cargo:
		R.G n.º:
		Assinatura:
	Servidor TRE-SP	Nome:
		Matrícula n.º:
		Assinatura:

O profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura pertencente ao quadro da empresa, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ), válido, expedido pelo CREA/CAU ou anotação em carteira profissional ou contrato de trabalho ou contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio, e
- Documento, válido, de identificação de registro no conselho profissional competente

OBSERVAÇÃO: As vistorias deverão ser realizadas até a data de entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da
carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, como
representante da empresa _____
_____, no processo licitatório relativo à Tomada de Preços
Federal 03/2013, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso,
assinar atas, enfim, praticar todos os atos previstos no instrumento de outorga.

São Paulo, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DO ENVELOPE "PROPOSTA": ATÉ 13/08/2013, ÀS 14h.

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....		N.º.....	BAIRRO:.....
		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....	FAX.....	E-MAIL	CEP:.....
		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:		RG:	CPF:
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A EMPRESA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:		RG:	CPF:
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos endereços constantes do Anexo I do Edital.

OBS.: 1) Fornecer preço à vista com tributos, taxas, fretes, despesas com materiais, mão de obra e outras de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOTE 1 - Elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes do imóvel onde está instalada a 252.ª Zona Eleitoral de São Paulo (Penha de França), localizado na Rua Jorge Augusto, 258 – São Paulo/SP, conforme condições estabelecidas no Anexo I e Apêndices do Edital:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	00001.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SER.CG	un	1		
2	2	Administração Local	SER.CG	h	14		
3	020108PU	DEMOLICAO DE PISO EM PAVIFLEX	SER.CG	m2	7,5		
4	09635.8.13.2U	SOLEIRA de granito natural até 25 cm de largura, assentado com argamassa colante	SER.CG	m	1		
5	09910.8.10.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	38,74		
6	170305PU	PISO CERAMICO ESMALTADO ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE (incluso rodapé)	SER.CG	m2	23,8		
7	170307PU	REJUNTAMENTO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO, PARA JUNTAS DE ATE 3 MM	SER.CG	m2	23,8		
8	170357PU	REGULARIZACAO DE BASE P/REVEST. DE PISO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3, E=3CM, C/ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SER.CG	m2	16,5		
9	210503PU	LIMPEZA GERAL DA EDIFICACAO	SER.CG	m2	23,8		
			PREÇO GLOBAL DO LOTE 1				
Volare 9.5 - PINI							



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOTE 2 - Elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes do imóvel onde está instalada 255ª Zona Eleitoral de São Paulo (Casa Verde), localizado na Av. Casa Verde, 1819 – São Paulo/SP, conforme condições estabelecidas no Anexo I e Apêndices do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	00001.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SER.CG	un	1		
2	2	Administração Local	SER.CG	h	30		
3	01740.8.1.1U	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	m2	83		
4	09635.8.13.2U	SOLEIRA de granito natural até 25 cm de largura, assentado com argamassa colante	SER.CG	m	2,4		
5	09910.8.10.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	95		
6	170305PU	PISO CERAMICO ESMALTADO ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	SER.CG	m2	83		
7	170307PU	REJUNTAMENTO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO, PARA JUNTAS DE ATE 3 MM	SER.CG	m2	83		
			PREÇO GLOBAL DO LOTE 2				
Volare 9.5 - PINI							



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOTE 3 - Elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes do imóvel onde está instalada a 392ª Zona Eleitoral de São Paulo (Ponte Rasa), localizado na Av. São Miguel, 3.906 – São Paulo/SP, conforme condições estabelecidas no Anexo I e Apêndices do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	00001.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SER.CG	un	1		
2	2	Administração Local	SER.CG	h	19		
3	01740.8.1.1U	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	m2	47		
4	01740.8.1.1UD	PREPARAÇÃO DE PISO	SER.CG	m2	47		
5	09635.8.13.2U	SOLEIRA de granito natural até 25 cm de largura, assentado com argamassa colante	SER.CG	m	1		
6	09910.8.10.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	m2	85		
7	170305PU	PISO CERAMICO ESMALTADO ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	SER.CG	m2	47		
8	170307PU	REJUNTAMENTO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO,COM JUNTAS DE ATE 3 MM	SER.CG	m2	43		
			PREÇO GLOBAL DO LOTE 3				
Volare 9.5 - PINI							

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO: dias (máximo de 10 dias), contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA: dias corridos (máximo de 30 dias corridos), contados da aprovação do Projeto Executivo.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS:meses (mínimo de 12 meses), contados do recebimento definitivo da obra.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste Anexo.

....., / /2013.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

ANEXO V

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Tomada de Preços Federal 03/2013

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

ANEXO V

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: Tomada de Preços Federal 03/2013.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços Federal 03/2013

....., inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins
legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em de de 2013.

Representante Legal



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

Anexo VII

Documentação necessária para a habilitação

1. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (Anexo V).

2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 2.1 - empresário: – registro comercial na repartição competente e cédula de identidade;
- 2.2 - sociedades empresárias: – contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- 2.3 - sociedades simples: – documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- 2.4 - empresa internacional em funcionamento no país – decreto de autorização, devidamente arquivado.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 2.1 a 2.4 não precisarão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.1 - Certidão negativa de débito – CND ou Certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPD-EN com o INSS;
- 3.2 - Certificado de regularidade com o FGTS – CRF;
- 3.3 - Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal:
 - 3.3.1 - Quitação de tributos e contribuições sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil);
 - 3.3.2 - Dívida ativa da União;
- 3.4 - CNPJ - cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas expedido pela Receita Federal do Brasil – para pessoas jurídicas;
- 3.5 - CPF – cadastro de pessoas físicas – para empresários;
- 3.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho.

Observação: Quanto à comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o disposto no item “g” das Disposições Gerais deste Anexo.

4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- 4.1 – Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o Responsável Técnico pelo(s) serviço(s).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) no item anterior, ou profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para realização de serviços de reforma de características semelhantes ao objeto desta licitação em edificações comerciais ou industriais;

4.2.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is) relacionado(s) no subitem 4.2 desta cláusula;

4.2.2 – A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de funcionários, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

4.3 – Atestado de Vistoria conforme Anexo II do Edital, comprovando que vistoriou as dependências dos imóveis onde serão prestados os serviços descritos no Anexo I (Projeto Básico), tomando conhecimento das suas atuais condições e da complexidade dos serviços a serem prestados;

4.3.1 - A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, inscrito respectivamente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), pertencente ao quadro da empresa LICITANTE, comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação do CRPJ – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, válido, expedido pelo CREA ou CAU, ou da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato de serviço e documento, válido, de identificação de registro no CREA ou CAU.

4.3.2 – A vistoria será realizada até a data da entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h às 19h, e previamente agendada com a Assistência de Fiscalização de Obras pelos telefones (11)3130-2170 ou (11)3130-2825, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina, 123, 8.º andar, Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo.

DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), que deverá constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes que assim se enquadrarem.

Observação: O Anexo VI não faz parte dos documentos exigidos para a habilitação da empresa, servindo tão somente para a concessão do benefício previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a - As empresas suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 estão impedidas de participar deste certame.

a.1 - Incide na pena de detenção de seis meses a dois anos e multa o responsável pela empresa que, declarada inidônea, vier a licitar ou a contratar com a Administração Pública, nos termos do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93.

b - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b.1 - no caso de a documentação ser entregue para ser autenticada por servidor deste TRE a autenticação deverá ocorrer com, no mínimo, um dia útil de antecedência da data estabelecida para a entrega do envelope documentação, mediante apresentação do original;

b.2 - cópias reprográficas de certidões ou certificados obtidos via Internet não precisarão ser autenticadas.

Observação 1: para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

c - A validade dos documentos deverá abranger a data fixada para a sessão pública.

d - Não serão aceitos protocolos de entrega com vistas à obtenção de quaisquer documentos relacionados neste Anexo.

e - Caso o órgão emissor não declare a validade dos documentos solicitados, esses deverão ter sido emitidos no máximo há 6 (seis) meses da data fixada para a sessão pública.

f - A inscrição no CNPJ, deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

g - Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

g.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens 1 a 4, mesmo que as relativas aos subitens 3.1 a 3.3 do item 3 apresentem alguma restrição.

g.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2.1 – O prazo que trata o subitem “g.2” fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens “g.2” e “g.2.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 1 e



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

subitem 1.2 da cláusula XIII (Das Penalidades) do Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

NOTA: AS DETENTORAS DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) EMITIDO POR ESTE TRIBUNAL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR:

- 1 - o próprio **CRC** emitido por este Tribunal, mesmo estando em perfeita regularidade a documentação constante do processo de registro neste Regional;
- 2 - a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (Anexo V);
- 3 - os documentos relacionados como necessários que não estiverem atualizados no seu cadastro neste Tribunal, bem como aqueles que não tenham sido exigidos por ocasião do seu cadastramento;
- 4 – para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser observado o disposto nos subitens “g2” e “g2.1” das Disposições Gerais acima.

Observação: para verificar a sua situação cadastral as empresas poderão contatar, com antecedência a Seção de Compras e Licitações/Pesquisa e Cadastro nos telefones: 3130-2215 ou 3130-2225.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 03/2013

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PISO E DE PINTURA, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____-__, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º.8.666/93, 8.078/90 e 10.406/02, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços conforme discriminado:

a) LOTE 1: elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes do imóvel onde está instalada a 252.^a Zona Eleitoral de São Paulo (Penha de França), localizado na Rua Jorge Augusto, 258 – São Paulo/SP;

b) LOTE 2: elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes do imóvel onde está instalada 255.^a Zona Eleitoral de São Paulo (Casa Verde), localizado na Av. Casa Verde, 1819 – São Paulo/SP;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) LOTE 3: elaboração de Projeto Executivo e execução da obra de reforma do piso e pintura de paredes do imóvel onde está instalada a 392ª Zona Eleitoral de São Paulo (Ponte Rasa), localizado na Av. São Miguel, 3.906 – São Paulo/SP.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta da Tomada de Preços Federal 03/2013, especialmente o Projeto Básico (Anexo I) e Apêndices, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de **todas as disposições constantes do Anexo I (Projeto Básico) e Apêndices do Edital** e ainda a::

- a)** Fornecer mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução integral dos serviços contratados;
- b)** Apresentar à CONTRATANTE até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços;
- c)** manter seus funcionários uniformizados, devidamente identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual, mantendo-os dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE-SP, não gerando qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- d)** Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- e)** Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços (Anexo III do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- f)** Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor;
- g)** Fornecer à FISCALIZAÇÃO deste Tribunal, até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade, sendo que em caso de alteração na relação, os novos empregados da CONTRATADA só serão autorizados a prestar serviços nas dependências do



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATANTE 2 (dois) dias após a informação de alteração, contendo os nomes e respectivos números de Registro Geral do documento de identidade;

h) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

j) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

k) Refazer os serviços não realizados em conformidade com todo o disposto no Edital e seus Anexos sem qualquer acréscimo ao valor contratado;

l) Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

m) comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para o recebimento provisório e definitivo dos serviços

n) Manter, durante o prazo de garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

o) Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir a Ordem de Início dos Serviços em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato;

b) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) cumprir o disposto neste instrumento, bem como permitir o acesso aos locais de prestação dos serviços, fornecendo-lhes as informações indispensáveis à efetivação dos serviços;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- d) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente contrato.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará desde sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços, ressalvada a garantia prevista na cláusula XII deste instrumento de ajuste.

Parágrafo 1º - A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – EXECUÇÃO DO CONTRATO – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, nos prazos abaixo discriminados:

- a) Lotes 1, 2 e 3: (xxxxxxx) dias, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de serviço para apresentação dos respectivos Projetos Executivos;
- b) Lotes 1, 2 e 3: (xxxxxxx) dias corridos, para execução da obra de reforma, contados da aprovação dos respectivos Projetos Executivos.

VI – RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS – O recebimento dos serviços, já executado, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93 será por lote e dar-se-á de modo:

- a) provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados, contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito _____, Função Programática _____ - “_____”, elemento de despesa _____ - “_____”



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

_____”, conforme Nota de Empenho n.º ____, de ____/____/____, e outras que se fizerem necessárias.

VIII – VALOR – Os preços que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços dos quais serão feitas as retenções previstas no parágrafo 6º da cláusula IX, são:

a) **Lote 1:** R\$ _____ (_____);

b) **Lote 2:** R\$ _____ (_____);

c) **Lote 3:** R\$ _____ (_____).

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos tributos, taxas, fretes, despesas com materiais, mão de obra, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

IX – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de acordo com os percentuais de pagamento indicados no subitem 12.8 da cláusula XII do Anexo I do Edital, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de termo circunstanciado assinado pelas partes, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE exigirá, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 3º – Na ocorrência de subcontratação, a(s) empresa(s) subcontratada(s) também deverá(ão) apresentar, concomitante à nota fiscal/fatura, o contrato social ou instrumento constitutivo e a documentação prevista no parágrafo 2º

Parágrafo 4º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 5º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 6º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

X - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

XI - PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XII – GARANTIA DOS MATERIAIS – A CONTRATADA garantirá os materiais pelo prazo de _____ (_____) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

XIII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

Parágrafo Único – Fica estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

XV – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVI – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (n.º __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente
1.ª testemunha
P/ Contratada
2.ª testemunha